

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016 – SEPLAG.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 005/2016 – SEPLAG, CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COOPERCAM.

PROCESSO Nº: 410.000.751/2016.
LOTE 05

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF**, estabelecida na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/DF – CEP 71.225-541, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº M7573487 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 817.375.806-91, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Arniquireiras/DF, conforme atos constitutivos (fl.811/818) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 23/07/2019, às fls. 914/915 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.441ª sessão, realizada em 25/07/2019, à fl. 916, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **410.000.751/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **retificação de Cláusulas do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 – SEPLAG**; cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, respectivamente, referente ao **LOTE 05**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO

Retifica-se o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Sexto termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 – SEPLAG, de forma que

onde se lê: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 6.992.120,96 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos), passando o seu valor atual de R\$ 9.317.521,06 (nove milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos) para R\$ 16.309.642,02 (dezesseis milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

leia-se: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 7.092.120,96 (sete milhões e noventa e dois mil e cento e vinte reais e noventa e seis centavos), passando o seu valor atual de R\$ 9.317.521,06 (nove milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos) para R\$ R\$ 16.409.642,02 (dezesseis milhões e quatrocentos e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente ajuste correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 02/08/2019 à fl. 924 e Nota de Empenho nº **2019NE00002** à fl. 901, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como complementação da garantia para execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste ajuste, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura das partes contratantes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do nº 005/2016 – SEPLAG, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2019.

PELA NOVACAP:

[Handwritten Signature]
CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE
[Handwritten Signature]
ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

[Handwritten Signature]
EDIMAR ROSA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature] - 348.675.111-53
FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

[Handwritten Signature]
JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53
[Handwritten Signature] 296.340.831-53



01